

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de março de 1995.

MÁRIO COVAS

Teresa Roserley Neubauer da Silva

Secretária da Educação

David Zylbersztajn

Secretário de Energia

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

Antonio Duarte Nogueira Júnior

Secretário da Habitação

Fábio José Feldmann

Secretário do Meio Ambiente

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

José da Silva Guedes

Secretário da Saúde

Hugo Vinícius Scherer Marques da Rosa

Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 7 de março de 1995.

DECRETO Nº 39.992, DE 7 DE MARÇO DE 1995

Exclui dos Anexos dos Decretos nº 32.742, de 19 de dezembro de 1990, nº 33.742, de 4 de setembro de 1991, e nº 37.180, de 4 de agosto de 1993, os cargos e funções-atividades que especifica e dá providências correlatas

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreto:

Artigo 1º - Fica excluído do Anexo I, integrante do Decreto nº 32.742, de 19 de dezembro de 1990, um cargo de Telefonista, Faixa 7, Escala de Vencimentos Nível Básico, do SQC-III do Quadro da Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, provido por CONCEIÇÃO NOÊMIA FERNANDES, RG 8.873.207, transferido para o SQC-III do Quadro da Secretaria da Fazenda.

Artigo 2º - Fica excluído do Anexo I, integrante do Decreto nº 33.742, de 4 de setembro de 1991, uma função-atividade de Motorista, Faixa 3, Escala de Vencimentos Nível Médio, do SQF-II do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, preenchida por CÂNDIDO SERRA FERREIRA DE CAMARGO, RG 3.649.669, transferida para o SQF-II do Quadro da Secretaria da Saúde.

Artigo 3º - Fica excluído do Anexo II, integrante do Decreto nº 33.742, de 4 de setembro de 1991, uma função-atividade de Motorista, Faixa 3, Escala de Vencimentos Nível Médio, do SQF-II do Quadro da Secretaria da Saúde, vaga em decorrência da dispensa de NELSON BOLANO, RG 8.943.028, transferida para o SQF-II do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Artigo 4º - Ficam excluídos dos Anexos a seguir discriminados, integrantes do Decreto nº 37.180, de 4 de agosto de 1993, os cargos vagos de Executivo Público I, do SQC-III, referência 1, da Estrutura de Vencimentos I da Escala de Vencimentos - Classes Executivas, adiante relacionados:

I - do Anexo I: um cargo vago, decorrente da aposentadoria de ANGELICA DELMIRA SACCUMAN, RG 1.701.756, transferido para o Quadro da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica;

II - do Anexo IX: um cargo vago, decorrente da aposentadoria de ADELIA PIERONI, R.G. 2.251.120, transferido para o Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

III - do Anexo XIV: um cargo vago, decorrente da aposentadoria de MIECIO MARTINIANO AZEVEDO, RG 357.401, transferido para o Quadro da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público.

Artigo 5º - Fica transferido do Quadro da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, para o Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, um cargo vago de Assistente Agropecuario V, decorrente da aposentadoria de ANGELICA DELMIRA SACCUMAN, RG 1.701.756.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na seguinte conformidade:

I - o artigo 1º, a 20 de dezembro de 1990;

II - os artigos 2º e 3º, a 5 de setembro de 1991.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de março de 1995

MÁRIO COVAS

Miguel Reale Junior

Secretário da Administração

e Modernização do Serviço Público

Antonio Cabrera Mano Filho

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

Marta Teresinha Godinho

Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social

José da Silva Guedes

Secretário da Saúde

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 7 de março de 1995.

ATOS DO GOVERNADOR

Decreto de 7-3-95

Designando, com fundamento nos arts. 2º e 4º da Lei 5.447-86, e nos termos do Dec. 33.460-91, as abaixo relacionadas para, como membros, integrarem o Conselho Estadual da Condição Feminina, para um mandato de 4 anos:

na qualidade de representantes da sociedade civil: Carmem Simone Grilo Diniz, RG 305.824; Danielle Ardaillon, RG 20.388.603; Elizabeth Bello, RG 5.049.424; Fatima Pacheco Jordão, RG 2.651.261; Gonçala Aparecida Cruvinel, RG 4.416.077; Malvina Muszkat, RG 2.432.257; Maria Amelia de Almeida Telles, RG 4.976.428; Maria Aparecida de Laia, RG 6.748.455; Maria Coleta R. de Oliveira; Maria José Ribeiro, RG 11.337.189; Maria Liege Santos Rocha, RG 571.591; Maria Lucia Cardoso Pinto Amary, RG 5.020.598; Maria Teresinha Vieira Verardo, RG 4.900.669-1; Marta Lara Silveira de Melo, RG 8.572.758; Muna Zeyn, RG 9.424.094-2; Priscila Dulce Dalledoni Siqueira, RG 4.938.531; Silvia Pimentel, RG 2.447.630; Sonia Maria Pereira do Nascimento, RG 5.501.603; Valkiria Souza Silva, RG 3.740.532; Vera Lucia Lemos Soares, RG 3.769.521; Zuleika Alambert, RG 20.128.448;

na qualidade de representantes da área social das seguintes Secretarias de Estado:

da Cultura: Maria Cristina Mariz Masago, RG 5.073.085; da Educação: Eliana Bucci, RG 2.589.237; do Governo e Gestão Estratégica: Florisa Verucci, RG 3.028.069;

da Justiça e da Defesa da Cidadania: Mariangela Sarrubbo, RG 9.957.134;

do Meio Ambiente: Maria Cecilia Wey de Brito; da Criança, Família e Bem-Estar Social: Amelia Junko Watanabe, RG 3.345.535;

da Saúde: Tania di Giacomo do Lago, RG 7.623.729; da Segurança Pública: Sandra de Oliveira Genofre, RG 3.885.779;

do Emprego e Relações do Trabalho: Sonia Maria Sodré Afonseca Bressan, RG 25.900.036;

da Habitação: Neusa Conceição Bongiovanni, RG 4.449.497; na qualidade de representante do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP: Vera Maria Monteiro Rios.

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

SECRETÁRIO: ANTONIO ANGARITA

AV. MORUMBI, 4.500 - MORUMBI - F. 845-3344

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Julgamento de Licitação

Processo GG 350-95 - Convite 7-95

Desclassificado da proposta apresentada pela empresa Alti-va Comércio e Representações Ltda., o item 4, por não atender a especificação do edital de Convite. Desclassificados também da proposta da Amil Materiais Elétricos Ltda., os itens 9 e 16; da Coframa Materiais Elétricos Ltda., os itens 3, 5, 6, 7, 8, 10, 12 e 15, e da empresa Alti-va Comércio e Representações Ltda., os itens 1, 2, 5, 7, 12, 15, 16 e 17, por estarem seus preços incompatíveis com os apurados na pesquisa efetuada em 2-3-95 e juntada às fls. 36 a 41 do processo.

Classificados os itens das propostas apresentadas, conforme "Quadro de Classificação" em anexo e que é parte integrante do presente processo.

Adjudicado o objeto de licitação quanto aos itens 3, 6, 10 e 13 à empresa Amil Materiais Elétricos Ltda., e os itens 18 e 19 à Alti-va Comércio e Representações Ltda., pelo critério de menor preço; os itens 1, 2, 4, 5, 7, 12, 15 e 17 à Amil Materiais Elétricos Ltda., e o item 9 à Alti-va Comércio e Representações

Ltda., como únicas proponentes classificadas. O item 14 foi adjudicado à empresa Amil Materiais Elétricos Ltda., como única proponente.

Obs.: Não houve cotação para o item 11.

ANEXO

EMPRESA	AMIL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.	COFRAMA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.	ALTI-VA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
1	U	N/C	D
2	U	N/C	D
3	1	D	2
4	U	N/C	1
5	U	D	D
6	1	D	2
7	U	D	D
8	1	D	2
9	D	N/C	U
10	1	D	2
11	N/C	N/C	N/C
12	U	D	D
13	1	N/C	2
14	U	N/C	N/C
15	U	D	D
16	D	N/C	D
17	U	N/C	D
18	2	N/C	1
19	2	N/C	1

LEGENDA:

D = Desclassificado o item por apresentar preço incompatível com os apurados na pesquisa.

d = Desclassificado o item por não atender a especificação do edital.

U = Única proponente ou única proponente classificada.

N/C = Não Cotou.

Obs.: Não houve cotação para o item 11.

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

SECRETÁRIO: ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO

AV. MORUMBI, 4.500 - MORUMBI - F. 845-3344

COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Retificação no D.O. de 7-3-95

Onde se lê: Despacho da Coordenadora, leia-se: Despacho do Sr. Coordenador.

JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA

SECRETÁRIO: BELISÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR

PÁTIO DO COLÉGIO, 148 - CENTRO - F. 239-4399

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resoluções de 7-3-95

Exonerando Sebastião Sampaio Silva - do cargo de Juiz de Casamentos do distrito e município de Itirapina, comarca de Rio Claro, a partir de 14-10-82.

Nomeando Alfredo Luccas - para exercer o cargo de Juiz de Casamentos do distrito e município de Itirapina, comarca de Rio Claro, a partir de 14-10-82.

Despacho do Secretário, de 3-3-95

Pr. Procon/Al 626-94 - Esquina das Tintas Ltda. - Recorre contra multa imposta pelo Procon. Diante do parecer da Consultoria Jurídica (fls. 26-28) conhecimento do recurso, mas, no mérito, nego-lhe provimento. O parecer do Procurador do Estado George Takeda (fls. 15-16) dá, com segurança, as razões determinantes da presente decisão. Publique-se tal peça para conhecimento da empresa que ora recorre.

Ao contrário do que é afirmado pelos comerciantes, a venda por meio de cartão não é venda a crédito, tanto assim que, ultimada a venda, mesmo que o comerciante não venha a receber em caso de falência ou liquidação extrajudicial da administradora do cartão, não existe direito regressivo contra o adquirente da mercadoria, o que não ocorreria se a operação tivesse sido feita a crédito.

A esse propósito é de ser trazido à tona o substancial parecer da lavra do eminente Produtor do Estado Reynaldo Ribeiro Daiwto, publicado no Boletim do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, vol. 17 jan-fev-93, que finaliza:

24. Em conclusão, nada há a justificar a cobrança de preços acrescidos para as vendas efetuadas com cartão de crédito, impondo-se mesmo uma atuação contundente do poder de polícia do Estado na coibição de tal abuso. Juridicamente, o ponto crucial da questão reside na validade do pagamento do preço satisfeito pela forma de utilização do cartão. Se o preço da mercadoria ou do serviço é satisfeito integralmente pelo consumidor no ato da formalização da compra e venda, tornando-se executada e acabada, indiscutível parece-nos ter sido a venda a vista.

5. O auto, assim, deve ser homologado.

6. Pela infração é de ser aplicada multa em conformidade com o disposto no caput do art. 11 da Lei Delegada 462, redação dada pelas Leis 7.784-89 e 8.035-90, com adoção do estipulado no art. 57, parágrafo único, da Lei 8.078-90 (Código de Defesa do Consumidor), com a nova redação introduzida pela Lei 8.656-93, c.c. artigo 1º da Lei 8.881-94 e, ainda, levando-se em conta as cir-

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Jornalista Responsável - Dison Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152
CEP 03103-902 - São Paulo
Telefones 693-0484 e 291-3344
Telex (011) 63090

**ASSINATURAS
PUBLICIDADE LEGAL
VENDA AVULSA**

FILIAIS - CAPITAL

- ANGÉLICA - J. Comercial
- REPÚBLICA
- SÃO BENTO

FILIAIS - INTERIOR

- ARAÇATUBA
- BAURU
- CAMPINAS
- GUARATINGUETÁ
- MARÍLIA
- PRESIDENTE PRUDENTE
- RIBEIRÃO PRETO
- SANTOS
- SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
- SOROCABA

- Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 239
- Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235
- EXEMPLAR DO DIA: R\$ 1,24 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 2,48

- Telefones 256-7232 e 259-3047 - Av. Angélica, 2.582
- Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
- Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17

- (0186) 23-6882 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130
- (0142) 24-3852 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
- (0192) 42-8558 - Fax (0192) 42-6589 - Rua Oswaldo Cruz, 498
- (0125) 22-2543 - Rua Frei Lucas, 80
- (0144) 22-3784 - Av. Rio Branco, 803
- (0182) 22-1622 - Av. Manoel Goulart, 2.109
- (016) 625-2345 - Ramal 31 - Av. 9 de Julho, 378
- (0132) 34-2071 - Rua Conselheiro Nébias, 368 - salas 511 e 513
- (0172) 33-4544 - Ramal 146 - Rua General Glicério, 3.947
- (0152) 33-7798 - Rua 7 de Setembro, 207 - 5º Andar - salas 51 e 52

Sede e Administração: Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP - (FABX) 291-3344 - Fax (011) 692-3503

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

DIRETOR SUPERINTENDENTE
SÉRGIO KOBAYASHI

DIRETORES EXECUTIVOS

Artes Gráficas e jornal (cumulativamente): Carlos Nicolawewsky
Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg